



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo nº 5355/2013, o qual trata da atualização do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o texto do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte atualizado, em face das rápidas mudanças ocorridas na legislação processual; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão Permanente de Revisão do PGC, com a participação de servidores da área administrativa e do 1º grau de jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º A composição da Comissão Permanente de Estudos incumbida de acompanhar a evolução da legislação processual e propor à Corregedoria Regional, quando cabível, alterações no texto do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, terá os seguintes membros:

I - LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a presidirá;

II - MARCELO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional;

III - CLEBER PIRES FERREIRA, Secretário-Geral Judiciário;

IV - ARTHUR DOUGLAS SEABRA COELHO, Chefe do setor de apoio à atividade judiciária da Secretaria-Geral Judiciária;

V - JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBOA, Diretor da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais;

VI - JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia;

VII - ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS, Oficial de Justiça lotado no Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 5 de fevereiro de 2019.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DES. FEDERAL DO TRABALHO